


Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

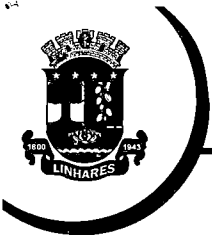
Processo Nº 003758/2019

ABERTURA: 01/08/2019 - 10:17:05
REQUERENTE: JOEL CELESTRINI
DESTINO: PROCURADORIA
ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DESCRIÇÃO: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
(Expediente) Simples Leitura	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___
	___/___/___

ARQUIVE-SE EM:
06 / 08 / 19



3758
Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



GABINETE DO VEREADOR JOEL CELESTRINI
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
LINHARENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE** à seguinte personalidade: **CARLOS ALBERTO SPAGGIARI SOUZA**.

Art. 2º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário “Joaquim Calmon”, trinta e um de julho de dois mil e dezenove.


Joel Celestrini
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 003758/2019

ABERTURA: 01/08/2019 - 10:17:05

REQUERENTE: JOEL CELESTRINI

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PROTÓCLISTA

Republica dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE MINAS GERAIS
Comarca de Guaranduba



MUNICIPIO DE GUARANÉSIA
Distrito de Guaranduba



REGISTRO CIVIL

Julietta de Marco Martins

Escritva de Paz e Oficial do Registro Civil

NASCIMENTO N. 389

CERTIFICO, que a fls. 59, do livro N.º 63, de registro de Nascimentos, foi feito o assento de Barbara Alberta Spaggiari nascido no dia 25 de Setembro de 1960, às 12 horas, em esta cidade de Santa Cruz do Sul, do sexo feminino, de cor branca, filha de Antonio de Souza Pinto e Beatriz Spaggiari da Silva, ele natural desta cidade e ela de Guaranduba e 2.º filho sendo avós paternos Luiz de Souza Pinto e Francilina Clara de Jesus e maternos Sebastião Spaggiari e Italia Jacomassi.
Foi declarante o próprio pai e se am de testemunhas Leonor do termo.

Observações: Padrinhos: Domingos Spaggiari
Virio Torres Spaggiari

O referido é verdade e dou fé.

Guaranésia, 1.º de Outubro de 1960.

Luiz G. de Marco
OFICIAL



TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0002-50 - INSC. ESTADUAL: 080.248.84-5
 RUA DO ROSARIO, 150 - VITORIA - ES, CEP: 29010-940
 MATRIZ: CNPJ: 33.000.118/0001-79

CARLOS ALBERTO SPAGGIARI SOUZA
 AV. HANS SCHMOGER, 508 ED. ITALI AP. 101
 JEQUITIBA - N. S. CONCEICAO
 29900-495 LINHARES-ES

DATA DE EMISSAO 12/07/2019	TELEFONE/CONTRATO 3264-1867 0 5
CNPJ / CPF 00043618389863	VALOR A PAGAR R\$ 123,50
TIPO DE TERMINAL RESIDENCIAL	
COD. DEB. AUTOMATICO 891828683278	VENCIMENTO 01/08/2019
CODIGO DDD 27	
CODIGO MINHA OI 891828683278	



PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
01	FIXO	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:						
			07/19:	17:00-	06/19:	20:00		05/19: 18:00
			04/19:	13:00	03/19:	12:00		02/19: 27:00

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICIO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
 VD - VALOR COM DESCONTO

PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A
 TELEFONE 05953 3254-1867 0 5

NFST N. 00001916536/SERIE /SUB-SERIE

SERVICOS MENSAIS	DE	ATE	TARIFA	VALOR
0001/01 12/07/2019 ASS. FIXO FRANQ. 1000MIN PA159	01/06/19	30/06/19	56,16%	53,39
SUBTOTAL				53,39
LIGACOES LOCAIS				0,00
0001/02 12/07/2019 CONSUMO MINUTOS	17:00	FRANQUIA	1.000:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA
SUBTOTAL				0,00
LIGACOES LONGA DISTANCIA NACIONAL COM 31				15,30
0001/03 14/06/2019 MG GUARANESIA	35	3555-5047	18:27:17	00:26:42 NORMAL
0001/04 16/06/2019 MG GUARANESIA	35	3555-5047	11:35:40	00:19:06 REDUZIDA
0001/05 20/06/2019 MG GUARANESIA	35	3555-5047	09:05:51	00:13:12 REDUZIDA
0001/06 24/06/2019 MG GUARANESIA	35	3555-5047	18:31:00	00:15:24 NORMAL
0001/07 30/06/2019 MG GUARANESIA	35	3555-5047	09:50:40	00:22:54 REDUZIDA
0001/08 05/07/2019 MG GUARANESIA	35	3555-5047	18:47:02	00:18:24 NORMAL
0001/09 07/07/2019 MG GUARANESIA	35	3555-5047	10:48:11	00:25:48 REDUZIDA
SUBTOTAL				61,89

TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS 116,28

BASE DE CALCULO ICMS 116,28
 ALIQUOTA 25%
 VALOR 28,82

ISS

RESERVADO AO FISCO

660a.028c.a98.4e62.177c.a561.1371.9aaa

FATURA N.: 1800083315646 TELEMAR NORTE LESTE S/A - RUA DO ROSARIO, 150 - VITORIA - ES, CEP: 29010-940
 CNPJ: 33.000.118/0002-50 - INSC. ESTADUAL: 080.248.84-5

OUTROS VALORES OI FIXO

Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e evite:

- Cobrança de Multa de 2% + juros de 1% ao mês.
- Suspensão do serviço: Parcial, 15 dias após envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total.
- Durante o período de Bloqueio Parcial, a assinatura de sua linha será cobrada normalmente de acordo com os valores contratados, pois ela continua apta a receber chamadas.
- Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias após a Suspensão Total.

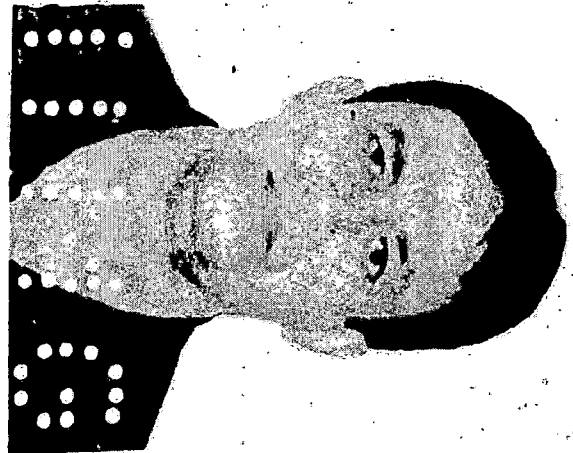
A Oi Informa que, por decisão estratégica da empresa Crackle Latin America, Inc, o serviço de vídeo on demand Crackle será descontinuado em toda a América Latina em 30 de abril de 2019. Por conta disso, a partir desta data, o conteúdo Crackle deixará de ser disponibilizado aos assinantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

THOMAS CRIST E SOUZA



Edson Spaggiari Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INSCRIÇÃO NO CPF

00560 435 183 896 53

EDSON SPAGGIARI SOUZA

Edson Spaggiari Souza
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
LABORATORIO DE INSCRICAO NO
SISTEMA DE PESSOAS FISCAIS
TERMINO DO TERRITORIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	MG-1.696.461	DATA DE EXPEDIÇÃO	19/01/2016
NOME	CARLOS ALBERTO SPAGGIARI SOUZA		
FILIAÇÃO	ANTONIO DE SOUZA PINTO BEATRIZ SPAGGIARI DA SILVA		
NATURALIDADE	GUARANESIA-MG	DATA DE NASCIMENTO	25/9/1960
ENDEREÇO	CAS. LV-8BAUX FL-196V LAVRAS-MG		
CPF	435183896-53		
PII-2204	LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR		2. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1105187885

PROIBIDO PLASTIFICAR
1105187885

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CARLOS ALBERTO SPAGGIARI SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: M1696461 SSP MG

CPF: 435.183.896-53 DATA NASCIMENTO: 25/09/1960

FILIAÇÃO: ANTONIO DE SOUZA PINTO
BEATRIZ SPAGGIARI DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 01452294647 VALIDADE: 05/08/2020 1ª HABILITAÇÃO: 27/10/1978

OBSERVAÇÕES

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: Vitória-Espirito Santo DATA EMISSÃO: 11/08/2015

[Signature]
Fabiano Contarato
Diretor Geral - Detran-ES
40091952664
88360462078

DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003758/2019


Cuida-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre vereador **JOEL CELESTRINI**, que "*CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LINHARENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

À Comissão de Constituição e Justiça conforme dispostos nos artigos 62, inciso I e 64, ambos do Regimento Interno, tem por competência exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento.

Preliminarmente, cabe destacar que o Poder Legislativo dispõe de competência para propor decreto legislativo, como por exemplo, *sobre a concessão de título de cidadão linharenses*, como determinado no artigo 206 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, e ainda, tem respaldo nos termos do artigo 16, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal.

Cabe ressaltar, o Projeto de Decreto Legislativo em destaque segue o estabelecido na Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, onde dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e ainda, o PDL apresenta estruturação dos dispositivos e texto legal articulado.





Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Diante o exposto, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares, após análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 003758/2019**, por ser **CONSTITUCIONAL** e encontrar-se em consonância com ordenamento jurídico pátrio.

É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.



TOBIAS COMETTI

Presidente

GELSON LUIZ SUAVE

Relator



EDIMAR VITORAZZI

Membro